



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 587 DE 15 DE MARÇO DE 2019

“Autoriza parcelamento e confissão de débitos previdenciários e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o **PARCELAMENTO** dos débitos oriundos das contribuições de responsabilidade patronal não repassadas pelo Município de Pedras de Maria da Cruz ao **IPREMAC** - Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Maria da Cruz, nos Termos do disposto na Portaria MPS nº 402/2008.

Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Pedras de Maria da Cruz de contribuições descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e não repassadas ao **IPREMAC** relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 3º - O parcelamento será realizado em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas para as contribuições patronais e dos servidores, conforme planilha em anexo.

Art. 4º - Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 6º - As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação do **FPM** - Fundo de Participação dos Municípios, como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia de vinculação do FPM deverá constar na cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 8º - Serão consignadas no orçamento de cada exercício financeiro futuro, as verbas necessárias aos pagamentos das parcelas e das contribuições a vencer após o presente exercício financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, 15 de março de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 15 / 03 / 2019

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG - VALORES A PARCELAR

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO IPREMAC - PATRONAL

ANO	COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL	SALARIO FAMILIA	SALARIO MATERNIDADE	TOTAL	VARIAÇÃO IPCA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS ACUMULADOS	JUROS	VALOR TOTAL ATUALIZADO
01/12/2017	13º	R\$ 57.543,43	R\$ 1.025,08	R\$ 0,00	R\$ 56.518,35	4,54%	R\$2.565,93	7,24%	R\$4.277,70	R\$63.361,99
01/11/2017	NOVEMBRO	R\$ 1.732,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.732,22	4,83%	R\$83,67	7,78%	R\$141,28	R\$1.957,16
01/07/2018	JULHO	R\$ 22.982,20	R\$ 0,00	R\$ 1.380,57	R\$ 21.601,63	1,44%	R\$311,06	3,56%	R\$780,09	R\$22.692,79
01/08/2018	AGOSTO	R\$ 22.128,66	R\$ 63,42	R\$ 1.227,67	R\$ 20.837,57	1,10%	R\$229,21	3,04%	R\$640,43	R\$21.707,21
01/09/2018	SETEMBRO	R\$ 21.773,56	R\$ 0,00	R\$ 1.534,59	R\$ 20.238,97	1,19%	R\$240,84	2,53%	R\$518,14	R\$20.997,95
01/11/2018	NOVEMBRO	R\$ 18.458,75	R\$ 443,94	R\$ 0,00	R\$ 18.014,81	0,26%	R\$46,84	1,51%	R\$272,73	R\$18.334,38
01/12/2018	DEZEMBRO	R\$ 62.746,30	R\$ 1.870,89	R\$ 982,62	R\$ 59.892,79	0,47%	R\$281,50	1,00%	R\$601,74	R\$60.776,03
01/12/2018	13º	R\$ 45.207,30	R\$ 0,00	R\$ 1.009,82	R\$ 44.197,48	0,47%	R\$207,73	1,00%	R\$444,05	R\$44.849,26
										R\$ 254.676,77

R\$ 243.033,82

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AO IPREMAC - SERVIDOR PAGO MENOR SOB O TETO DO INSS

ANO	COMPETÊNCIA	VALOR A SER PAGO	SALARIO FAMILIA	SALARIO MATERNIDADE	TOTAL	VARIAÇÃO IPCA	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS ACUMULADOS	JUROS	VALOR TOTAL ATUALIZADO
01/01/2016	JANEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	13,88%	R\$ 0,00	20,29%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/02/2016	FEVEREIRO	R\$ 1.918,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.918,89	12,45%	R\$ 238,90	19,69%	R\$ 424,87	R\$ 2.582,66
01/03/2016	MARÇO	R\$ 1.753,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.753,03	11,45%	R\$ 200,72	19,09%	R\$ 372,97	R\$ 2.326,73
01/04/2016	ABRIL	R\$ 2.252,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.252,01	10,97%	R\$ 247,05	18,50%	R\$ 462,33	R\$ 2.961,38
01/05/2016	MAIO	R\$ 2.414,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.414,39	10,30%	R\$ 248,68	17,91%	R\$ 476,96	R\$ 3.140,03
01/06/2016	JUNHO	R\$ 2.251,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.251,20	9,45%	R\$ 212,74	17,32%	R\$ 426,75	R\$ 2.890,69
01/07/2016	JULHO	R\$ 3.361,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.361,54	9,07%	R\$ 304,89	16,74%	R\$ 613,76	R\$ 4.280,19
01/08/2016	AGOSTO	R\$ 4.080,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.080,89	8,50%	R\$ 346,88	16,16%	R\$ 715,53	R\$ 5.143,29
01/09/2016	SETEMBRO	R\$ 3.958,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.958,49	8,03%	R\$ 317,87	15,58%	R\$ 666,26	R\$ 4.942,61
01/10/2016	OUTUBRO	R\$ 3.958,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.958,49	7,94%	R\$ 314,30	15,00%	R\$ 640,92	R\$ 4.913,71
01/11/2016	NOVEMBRO	R\$ 3.958,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.958,49	7,66%	R\$ 303,22	14,43%	R\$ 614,96	R\$ 4.876,67
01/12/2016	DEZEMBRO	R\$ 3.917,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.917,38	7,47%	R\$ 292,63	13,86%	R\$ 583,51	R\$ 4.793,52
01/12/2016	13º	R\$ 1.605,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.605,89	7,47%	R\$ 119,96	13,86%	R\$ 239,20	R\$ 1.965,05
01/01/2017	JANEIRO	R\$ 3.913,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.913,33	7,14%	R\$ 279,41	13,29%	R\$ 557,22	R\$ 4.749,96
01/02/2017	FEVEREIRO	R\$ 3.729,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.729,71	6,74%	R\$ 251,38	12,73%	R\$ 506,79	R\$ 4.487,89
01/03/2017	MARÇO	R\$ 3.954,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.954,33	6,39%	R\$ 252,68	12,17%	R\$ 511,99	R\$ 4.719,01
										R\$ 58.773,37

R\$ 47.028,05

R\$ 290.061,87

VALOR SEM ATUALIZAÇÃO

R\$ 313.450,14

VALOR ATUALIZADO COM CORREÇÃO

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 15/10/2019

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: 

